



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

EDITAL Nº 007/2019

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
PREENCHIMENTO DE VAGA TEMPORÁRIA**

Glademar Baldissera, Prefeito em Exercício do Município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado a ser conduzido por Comissão Processante designada para este fim pela Portaria nº 017/2019, para preenchimento de vagas dos cargos abaixo relacionados, por tempo determinado e de necessidade temporária conforme autorização da Lei Municipal nº 2527 de 15 de janeiro de 2019 e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e demais editais, relativos a este processo seletivo simplificado dar-se-á com a publicação no site oficial do município e afixação no Pannel de Publicações do Município e de acordo com o estabelecido na Lei Orgânica do Município.

1. DOS CARGOS E VAGAS

1.1 O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar professor em caráter temporário para suprir necessidade temporária da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Altayr Caldartt de Campinas do Sul, RS.

1.2 A vaga ofertada pelo presente edital é a seguinte:
- um (01) Professor com habilitação em curso Superior de licenciatura plena ou Pedagogia com habilitação nas séries iniciais e/ou pós graduação, com carga horária de 20 horas semanais/100 horas mensais.

1.3 Os candidatos selecionados deverão prestar serviços em locais determinados pela Administração Pública.

1.4 As atribuições do cargo estão definidas no anexo I do presente Edital.

1.5 A remuneração do cargo, objeto deste Edital será equivalente a **R\$ 1.278,86 (hum mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos)** mensais;

1.6 A contratação será efetivada via contrato administrativo e o contrato vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, ficando-lhe assegurado os direitos previstos na Lei Municipal Complementar nº 001/2005 de 26 de julho de 2005, e alterações posteriores.

1.7 A habilitação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, respeitada a ordem de classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltró Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

2. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação será pelo prazo determinado na Lei Municipal nº 2527/2019, ou seja, da assinatura do instrumento contratual e perdurará até o final do ano letivo de 2019, podendo ser prorrogado o prazo de vigência do contrato até o final do ano letivo de 2020.

A municipalidade reserva-se o direito de rescindir o contrato de trabalho antes de expirado o prazo de contratação, sem que assista ao candidato direito de indenização sob qualquer título.

3. DAS INSCRIÇÕES E DA TAXA

3.1 As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas no período de 28 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, na Rua General Daltró Filho, 999, na cidade de Campinas do Sul, RS.

3.2 As inscrições serão somente PRESENCIAIS e não será cobrada qualquer taxa para a inscrição.

3.3 A inscrição no processo seletivo simplificado implica desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato e das condições estabelecidas neste edital.

3.4 São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados **quando da contratação**:

- a) Estar devidamente habilitado no processo de seleção pública e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Possuir habilitação para o emprego pretendido, conforme o disposto neste edital na data da Contratação;

3.4.1 ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a habilitação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

3.5 DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL

3.5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

- a) Comparecer no local das inscrições para preencher e entregar formulário de Inscrição;
- b) Apresentar cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado do documento de Identidade ou Carteira Profissional, que será retida, bem como o original, para simples conferência. Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;
- c) Apresentar cópia legível do CPF ou do Protocolo do mesmo, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;
- d) Apresentar cópia legível do título eleitoral e do comprovante da quitação eleitoral da última eleição, bem como o original dos documentos apresentados, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;
- e) Relação de títulos de acordo com o modelo apresentado no Anexo V do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
- f) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.

3.6. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

3.6.1 Deverá ser apresentado documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, com apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição, contendo poder específico para a inscrição no processo Seletivo simplificado. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante.

É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

3.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.7.1 Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos; por via postal; por telex ou via fax; *e-mail*, extemporâneas e/ou condicionais.

3.7.2 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

3.7.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

3.7.4 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

3.7.5 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

3.7.6 Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que utilizar o CPF de terceiro.

3.7.7 Após o encerramento do período de inscrições, não serão aceitos pedidos de alterações das opções de cargos.

3.7.8 As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos será de total responsabilidade do candidato ou seu procurador.

3.8 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.8.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de 01(um) dia, **edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.**

3.8.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01(um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

3.8.3 No prazo de 01(um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

3.8.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01(um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

3.8.5 A lista **final de inscrições homologadas** será publicada, no prazo de 01(um) dia, após a decisão final dos recursos.

4. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltró Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

4.1. Para as pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição desde que as atribuições do emprego seja compatível com a deficiência de que são portadores, num percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para cada emprego, do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e com o art. 7º, parágrafo único, da Lei Municipal Complementar nº 001/2005.

4.2. O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá entregar no Posto de Atendimento da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, localizada na Rua Gal. Daltró Filho, 999, Bairro Centro, em Campinas do Sul/RS, CEP. 99.660-000, os seguintes documentos:

a) laudo médico (original ou cópia legível autenticada) emitido há menos de um ano atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como da provável causa da deficiência;

b) requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência conforme modelo Anexo IX deste edital.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a forma de seleção constante deste edital.

4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1 No prazo de 01(um) dia útil, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

5.2. Da Grade de Pontuação dos Títulos

Itens
1. Comprovação de experiência profissional para o desempenho do cargo, de no mínimo 12(doze) meses, valendo 02(dois) pontos;
2. Certificados de Conclusão de Cursos de Especialização, Pós-Graduação, Mestrado e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

Doutorado devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, **até o limite de 03 pontos**, computados da seguinte forma:

- a) Especialização/Pós Graduação (lato sensu): 0,5 (meio) ponto por curso concluído e devidamente certificado de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, **até o limite de 01(um) ponto;**
- b) Mestrado (strictu sensu): 01 (um) ponto por curso concluído e devidamente certificado, **até o limite de 01(um) ponto;**
- c) Doutorado: 01(um) ponto por curso concluído e devidamente certificado, **até o limite de 01(um) ponto.**

3. Comprovante de ter exercido a atividade em Escola pública: 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos por semestre de atividade, **até o limite de 03(três) pontos.**

4. Participação em eventos e treinamentos de no mínimo 16(dezesseis) horas (Congressos, Seminários, Cursos, etc.), realizados dentro dos últimos 05(cinco) anos a contar da publicação do edital: 0,5 (meio) ponto por evento, **até o limite de 02(dois) pontos.**

5. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

5.3. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

5.3.1 Os títulos serão apresentados pelo próprio candidato no ato da inscrição, que deverá apresentar o documento de identidade original, ou por seu procurador, através de fotocópia, **em folhas devidamente rubricadas e numeradas** (se por Procuração, nos mesmos moldes da inscrição por procuração – item das inscrições).

5.3.2 Juntamente com a fotocópia, deverá ser apresentado o título original, sendo que o funcionário encarregado do recebimento dos mesmos deverá conferir cada cópia apresentada com o título original para autenticação.

5.3.3 Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo anexo a este edital. Esta relação será preenchida em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão Processante. Nesta relação deverão ser encaminhados apenas os 10 (dez) títulos listados para entrega. Caso o candidato entregar número de títulos superior, serão desconsiderados a partir do décimo primeiro.

5.3.4 Os títulos e respectiva relação serão entregues em envelope, devidamente identificado com seu nome, número de inscrição e cargo.

5.3.5 Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

5.3.6 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuado títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

5.3.7 Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do certame.

5.3.8 Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente ao disposto na grade, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

5.4 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

6. DO RESULTADO DOS RECURSOS

6.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01(um) dia.

6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

6.4 No prazo de 01(um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

6.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do item 5, subitem 5.2, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público, pelo sistema de bingo.

7.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por Edital, a ser publicado no site oficial do município e afixação no Painel de Publicações do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

7.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

7.4 O resultado final, após o processamento e julgamento dos recursos, será divulgado no Site Oficial e Painel de Publicações do Município, através do edital de homologação final do processo seletivo, **no dia 15 DE FEVEREIRO DE 2019**.

8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.1 O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos selecionados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.

8.2 A contratação de candidato pelo Município dar-se-á através de contrato de natureza administrativa.

8.3 A contratação do candidato será realizada mediante aviso por telefone ou por correio eletrônico, conforme dados informados pelo candidato, quando do preenchimento da ficha de inscrição no certame, ou através de correspondência.

8.4 Para celebração do contrato, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

8.4.1 A documentação comprobatória prevista no item 3.6, acompanhada de cópia reprográfica.

8.4.2 Atestado Médico de aptidão física e mental, emitido por Médico do Trabalho.

8.5 O presente processo seletivo simplificado terá validade de um (01)ano, a contar da data da divulgação do resultado final, que será considerada como de homologação do resultado, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, caso a Administração Pública Municipal entenda ser necessário.

8.6 Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas junto à Administração.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

8.8 Faz parte do presente edital:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

Anexo I - Descritivo das atribuições do cargo;
Anexo II – Formulário de Inscrição;
Anexo III - Formulário de Recurso;
Anexo IV – Requerimento Pessoa com deficiência
Anexo V - Formulário de Relação de Títulos;
Anexo VI – Cronograma

Campinas do Sul/RS, 25 de janeiro de 2019.

Glademar Baldissera
Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se
Em 25.01.2019

Arcival Luiz Somensi
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola, além de coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar, executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, e executar atividades fins.

FORMA DE PROVIMENTO: Processo seletivo simplificado, mediante prova de títulos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução: Curso superior de licenciatura plena ou pedagogia com habilitação nas séries iniciais ou pós-graduação.

Idade Mínima: 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Carga horária: de 20 horas semanais/100 horas mensais, com disponibilidade de realizar Horas Atividade à noite.

Turno: Exclusivamente no turno da tarde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltró Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2019

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Nº _____

Nome do Candidato: _____

Data de Nascimento: _____ CPF: _____

Doc. De Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

Endereço Completo: _____

Município: _____ CEP: _____ UF: _____

.Tel. Fixo: _____ Tel.Celular: _____

E-mail _____

Cargo/Emprego: _____

Escolaridade / Instrução do Candidato: _____

Declaro, neste momento, que tomei conhecimento, estou ciente, e de acordo com as Regras e as Normas adotadas para o presente Processo Seletivo Simplificado nº 007/2019, inclusive os requisitos para provimento do cargo, fazendo a minha opção e inscrição por livre e espontânea vontade.

Assinatura do Candidato

Campinas do Sul-RS, ____ de _____ de 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2019
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - Nº _____

NOME DO CANDIDATO _____ Nº Insc: _____

CARGO: _____

CAMPINAS DO SUL - RS, _____ DE _____ DE 2018.

ASSINATURA: _____

Responsável pela Inscrição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltró Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

ANEXO IV

REQUERIMENTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo nº. _____ Município _____

Nome do Candidato _____

Nº da Inscrição _____ Cargo _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, para o cargo de _____ conforme LAUDO MÉDICO emitido por profissional e devidamente identificado com o CID (classificação internacional de doença) _____.

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

5.4

É obrigatória anexar o LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

_____/RS, ____ de _____ de _____.

nome/assinatura

CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltró Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2019

Período de Inscrições	4 dias	28.01.2019 à 31.01.2019
Publicação dos Inscritos	1 dia	01.02.2019
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	04.02.2019
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	05.02.2019
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	06.02.2019
Publicação da Homologação final dos inscritos	1 dia	07.02.2019
Análise dos currículos	1 dia	08.02.2019
Publicação do resultado preliminar	1 dia	11.02.2019
Recurso	1 dia	12.02.2019
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	13.02.2019
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate	1 dia	14.02.2019
Publicação da Homologação Final do Processo	1 dia	15.02.2019